



# Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

FLUXO

ADM

contratos

DRH

FMS

SECI

ADM

ADM

Contratos

S.M.S

Juridico

Adm

Contratos

DRH

ADM

G.P

DRH

ASSUNTO:

PROCESSO Nº: 0005033/2020

Data: 27/07/2020 13:44:32

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESIN

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO

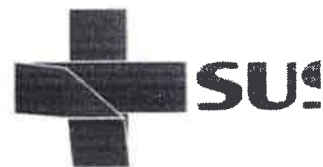
DOCUMENTOS ANEXADOS

OBSERVAÇÕES:

24/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA

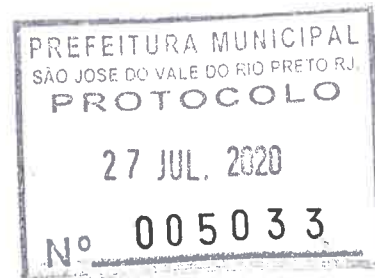


Saúde Pensando em Você

Ofício Nº 0178/ HOSP/2020

Em, 24 de Julho de 2020.

Referência: **Contrato por prazo determinado**



Ilustríssima Senhora,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

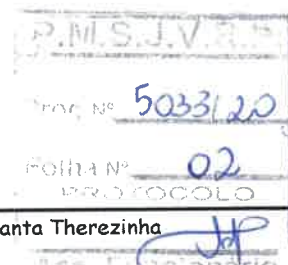
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a respectiva classificação, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que para uma assistência qualificada, são necessários recursos humanos para atender as demandas e pela provável necessidade, já de conhecimento a nível mundial, e este deve obter experiência em ambiente hospitalar.



contratacao - parcerias f/ SECI 24/26

PLM 28/32

AUTORIZADO em 13/08/20

*Clint*

GILBERTO MARTINS STRECHES

Diretor

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Anvisa N.º 04/2020, que visa a necessidade de coorte de profissionais para a área exclusiva de atendimento dos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus.

CONSIDERANDO ainda o aumento significativo de casos suspeitos e confirmados, que demandou criar um local somente para atender casos de covid 19, porém, é necessária equipe para tal.

CONSIDERANDO que atualmente o Hospital Maternidade Santa Theresinha vem apresentando escassez em recursos humanos devido a:

- Quatro servidores por afastamento em isolamento.
- Três servidores em falta no quadro de funcionários

CONSIDERANDO a autorização no processo 3480/2020 para o chamamento de entrega de currículos para o cargo de técnicos de enfermagem, publicado na página da prefeitura no dia 18 de maio de 2020, com o prazo para entrega de currículo do dia 19 de maio até dia 21 de maio de 2020 através do e-mail [sjvrp.selecao@gmail.com](mailto:sjvrp.selecao@gmail.com).

CONSIDERANDO o termo de visita 68354 da Vigilância Sanitária Estadual ;

Para atendimento e enfrentamento de COVID visando a tender as solicitações dos órgãos fiscalizadores.

Pelo exposto, vimos encaminhar a Vossa Senhoria cópia de documentos pessoais de 08 (oito) técnicos de enfermagem classificados no processo seletivo para contratação em caráter emergencial para atender a demanda no cenário pandêmico do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**GIOVANA FIGUEIREDO PIRES**  
Administradora Geral - HMST

*Giovana Figueiredo Pires*  
Diretora Geral - HMST  
Mat 3608

  
**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretaria de Saúde

**Ilustríssima Senhora**  
**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
MD. Secretária de Administração – RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 001.272.668  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM



NOME DO(a)  
ALADDIN DA SILVA FREITAS  
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
S JOSÉ VLE R PRETO  
RJ  
BRASILEIRA

*Ass. Luciana F. Figueira* V 12956067

RELAÇÃO  
ADEMIR JOSE DE FREITAS  
CLEA MARIA DA SILVA FREITAS



IDENTIDADE  
22.269.674-7  
ORGÃO EMISSOR/O  
DIC

CPF  
1.44.930.377-30  
DATA DE EMISSÃO  
23/01/2018

DATA DE ANSIMENTO  
06/06/1988  
DATA DE VALIDADE  
23/01/2023

*Aladdin da Silva Freitas*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROF. ALADDIN DA SILVA FREITAS  
Folha Nº 04  
PROF. FOCOLO  
ASS. Luciana F. Figueira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E ARTURIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ALADDIN DA SILVA FREITAS**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**222696247DETRANRJ**

CPF  
**124.930.277-36** DATA NASCIMENTO  
**05/06/1989**

FILIAÇÃO  
**ADEMIR JOSE DE FREITAS**  
**CLEA MARIA DA SILVA**  
**FREITAS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**PERMISSÃO** **AB**

Nº REGISTRO  
**07367202501** VALIDADE  
**11/11/2020** 1ª HABILITAÇÃO  
**12/11/2019**

OBSERVAÇÕES

*Aladdin da Silva Freitas*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE  
**SÃO JOSE DO V. DO RIO PRET, RJ** DATA EMISSÃO  
**12/11/2019**

*Marcelo Lourenco*  
ASSINATURA DO EMISSOR **10161292768**  
**RJ097204005**

**RIO DE JANEIRO**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1941828929

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1941828929

P.M.S.J.V.E.T

5033 120  
05  
PROCOLO  
*[Signature]*

**CI**  
 Amplo Emprego e Serviços e de Prolongamento de Prazo  
 Nº 6085/2019 (CIR) - 10/08/2019 - 10/08/2019 - 10/08/2019

Nº DO CLIENTE: 8063786-8  
 Nº DO DOCUMENTO: 8063786-8  
 Nº DO CONTRATO: 8063786-8

**ALLAOTIA DA SILVA FREITAS**  
 EST. SÃO JOSÉ-TERESOPÓLIS 00000  
 SÃO JOSÉ-S JOSÉ VA. PRETO- RT-08 21002-44 087500

Grupo: B Subgrupo: B1  
 Classe: 01-RESIDENCIAL  
 Subclasse: 01-RESIDENCIAL NORMAL

VENCIAMENTO  
 17/07/2020 143,48

DATA REFERENCIAL: Jul/2020

Plano de Pagamento: BIPARTIDO  
 Modalidade de Pagamento: CONVENCIONAL

Uma única parcela a vencer em 17/07/2020

8063786-8

Nº da parcela	Valor	Data de vencimento
1	143,48	17/07/2020
2	565	12/07/2020
Parcela anterior: 1,0		
Parcela seguinte: 1,4		
Maturação de 90 DIAS		

Mês/Ano	Valor
Jul 2020	143,48
Jun 2020	1,4
Mai 2020	2,4
Abr 2020	0
Mar 2020	0
Fev 2020	0
Jan 2020	0
Dez 2019	0
Nov 2019	0
Out 2019	0
Set 2019	0
Ago 2019	0
Jul 2019	0

BTIC - BASE CALC: 127,97 ALIQ: 1,20% VALOR: 1,48  
 DUFINS - BASE CALC: 127,97 ALIQ: 4,67% VALOR: 6,45

QUOTA	TARIFA	VALOR
154	8,895%	137,37
COTIZAÇÃO MENSAL - MUNICIPAL		5,32

P.M.S.J.V.R.C.  
 PROC Nº 5033 / 20  
 Folha nº 06  
 PROTOCOLO  
 Ass. FISCAL



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

# CERTIDÃO

**Certidão Número:** 2020100216915

**Validade:** Esta certidão tem validade até 11/01/2021.

**Nome Social:** ---

**Nome:** WELLINGTON DA CONCEICAO DE SOUZA

**CPF:** 088.371.497-35

**Inscrição:** 942419-TE      **Livro:** 4156

**Folha:** 199      **Data do Registro/Cofen:** 10/03/2014

**Categoria:** TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

**Tipo da Inscrição:** PRINCIPAL

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro certifica que o(a) profissional supracitado(a) é TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, inscrito(a) sob o n.º 942419-TE, com INSCRIÇÃO DEFINITIVA ATIVA desde 10/03/2014. E, conforme a Resolução 631/2020, Art. 2º, Inciso I, devido a pandemia causada pelo Covid-19, a apresentação desta certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício profissional, NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO COREN/RJ, porém deve ser acompanhada de outro documento de identidade valido em território nacional.

E, que não consta Processo Ético ativo em seu nome na presente data.

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RJ.

Certidão emitida em 16/07/2020 às 19:56:00.

P.N.S.J.V.A.  
Proc. Nº 50331 20  
Folha Nº 09  
PROCOLO  
Ass. Funcionário

### ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

Esta certidão atesta a situação cadastral, ética e financeira do profissional de enfermagem, sendo emitida gratuitamente e apenas mediante requerimento do inscrito no Coren/RJ, nos termos do artigo 205 da Lei 5.172/1966.

A utilização desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade nas dependências do Coren-RJ ou através do site: <http://servicos.coren-rj.org.br>  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3237094

Sede: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone: (21) 3232-8730  
[www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



WELLINGTON DA CONCEICAO DE SOUZA  
TRAV ARLINDO CARREIRO 263  
CS 03 PAINEIRA  
25965 - 703 TERESOPOLIS RJ

Acesse sua conta e outros serviços:  
No App Minha Claro  
Na internet - minhaclaro.com.br  
Pelo celular \*1052#  
No Atendimento Claro 1052  
Para fatura em braille, ligue 1052  
Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

<b>Veja aqui o que está sendo cobrado:</b>		
1.Plano Contratado	R\$	30,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>30,87</b>

2ª Via de Fatura  
**Período de Uso**  
de 09/05/2020 a 08/06/2020

**Vencimento**  
25/06/2020

Plano Contratado	21 97689 2007	Valor R\$
Oferta Conjunta Claro MIX		50,87
Aplicativos Digitais		-
Claro Controle 1GB + Minutos ilimitados (159)		-
Desconto promocional		-20,00
<b>Serviços Incluídos no seu Plano</b>		
Pacote de Dados Controle 1GB		

Sub Total - Plano Contratado R\$ 30,87

Total a Pagar R\$ 30,87

Prezado Cliente,  
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

P.M.S.J.V.R.

Proc Nº 5033120

Folha Nº 08

PROTOCOLO

ASS. [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.942.419  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL  
WELLINGTON DA CONCEICAO DE  
SOUZA  
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
TERESÓPOLIS  
RJ  
BRASILEIRA

*Paulo Alves de Souza*

PRESIDENTE

V 17857979



FILIAÇÃO  
PAULO ALVES DE SOUZA

VERA LUCIA DA CONCEICAO DE  
SOUZA

CPF 088.371.497-35 DATA DE EMISSÃO 15/07/2019

DATA DE NASCIMENTO 11/11/1979 DATA DE VALIDADE 15/07/2024

IDENTIDADE  
131677932

ORGÃO EXPEDIDOR  
IFP



*Paulo Alves de Souza*

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VAL DO CANCELAMENTO DE IDENTIDADE  
CÓDIGO DE REGISTRO NACIONAL DO CFE  
000.942.419

PROIBIDO FALSIFICAR

P.M.S. I.V. 15  
Proc Nº 5033 / 20  
Folha Nº 09  
PROTOCOLO  
Ass. Funcion

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
<b>WELLINGTON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA</b>	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 1316779321FFRJ
	CPF DATA NASCIMENTO 088.371.497-35 11/11/1979
	FILIAÇÃO PAULO ALVES DE SOUZA  VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
	PERMISSÃO ACC. EXT. HAB. AB
Nº REGISTRO 04801201593	VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 31/01/2021 06/11/2009
OBSERVAÇÕES A EXERCE ATIV REMUNERADA	
<i>Wellington da Conceição de Souza</i> ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL TERESOPOLIS, RJ	DATA EMISSÃO 02/02/2016
 ASSINATURA DO EMISSOR	90065825393 RJ291414907
DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1242378592

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1242378592

P.M.S. I.V. P.  
 Proc Nº 5033120  
 Folha Nº 10  
 PROTOCOLO  
 Ass. P. P. P.

Técnico de Enfermagem

**EDMILSON SILVA DA COSTA**  
 RUA VINTE QUATRO DE MARÇO, 80 / FUNDOS - JARDIM PARAISO  
 ALEM PARAIBA / MG CEP: 38660000 (AG: 31)



Ligação MONOFÁSICO  
 Cls/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
 Rotômetro: 13-31-8-2809 Referência: Mai/2020  
 Medidor: 00000739272 Comissão: 21/05/2020

Matr: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A  
 Av Manoel Inacio Perado, 1200 - Distrito Industrial  
 Cataguases / MG - CEP: 36771-000  
 CNPJ: 19.527.639/0001-58 Insc. Est: 153.056023-0000  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 010.864.638  
 Cód. para Oib. Automático: 00009444388

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0196** Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2020	21/05/2020	19/06/2020	063.864.487-73

UC (Unidade Consumidora): **1/946628-5**

Canal de contato

**Declaração de Quitação Anual de Débitos**  
 Conforme previsto na Lei 13.067 de 29 de julho de 2008, informamos a quitação dos débitos referentes às faturas mensais regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2019 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos lançamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.  
 - Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (37) 89426-1352

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias				
Data	Leitura	Data	Leitura							
22/04/20	1345	21/05/20	1447	1	102	30				
Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Taxa/ Tarifas	Valor Base Calc. (R\$)	Alq. ICMS (R\$)	Insc (R\$) Base Calc. Pto (R\$)	Pf (R\$) (1,0138%)	Cofins (R\$) (6,6699%)		
0807	Consumo em kWh	102,000	0,926400	94,49	94,49	30	28,34	94,49	0,95	4,41
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIBUICAO ILLUM PUBLICA			17,05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	8,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 111,54 94,49 28,34 94,49 0,95 4,41

Média últimos meses (kWh) **120**

**VENCIMENTO 11/06/2020**

**TOTAL A PAGAR R\$ 111,54**

Histórico de Consumo (kWh)

122	114	132	115	122	119	114	118	131	102	118	148
Mar/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Ser/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20

**RESERVADO AO FISCO**

0938.5846.938d.1451.17e7.c540.d5be.e697.

**Indicadores de Qualidade**

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	4,95	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	8,91		
DIC ANUAL	18,82		
FIC MENSAL	3,23	0,00	CONTRATAÇÃO LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL	6,47		
FIC ANUAL	12,95		
DMC	2,77	0,00	

**Composição do Consumo**

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MG	17,31	15,51
Compra de Energia	32,12	28,80
Serviço de Transmissão	3,87	3,47
Encargos Setoriais	7,48	6,72
Impostos Diretos e Encargos	50,75	45,50
Outros Serviços	0,00	0,00

P.N.S.J.V.F.

Doc. Nº **5033 / 20**

Folha Nº **11**

**PROTÓCOLO**

*[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.899.280-IS  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**



NOME CIVIL  
 EDIMILSON SILVA DA COSTA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
 SAPUCAIA  
 RJ  
 BRASILEIRA

*Edmilson Silva da Costa*  
 PRESIDENTE

V 10473349

FILIAÇÃO  
 MANOEL GERVAZIO DA COSTA  
 THEREZA BALBINA DA SILVA



IDENTIDADE **05729917780** **Órgão expedidor**  
 DETRAN

CPF **053.894.467-73** **DATA DE EMISSÃO**  
 20/12/2017

**DATA DE NASCIMENTO** 13/12/1973 **DATA DE VALIDADE**  
 13/03/2022

*Edmilson Silva da Costa*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

053.894.467-73

02/02/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 SISTEMA DE REGISTRO DE ENFERMEIROS DO RJ

Edmilson Silva da Costa

Polgar Direito  
 0286

081 2 98

REGISTRO  
 09.919.318-7

DATA DE EMISSÃO  
 02/02/2013

FILIAÇÃO  
 MANOEL GERVAZIO DA COSTA  
 THEREZA BALBINA DA SILVA

NATURALIDADE  
 RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO  
 13/12/1973

TERM 1080

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.M.S.J.V.R.F.

Proc Nº 5033/20

Folha Nº 12

PROTÓCOLO

Ass. J. [Signature]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

### CERTIDÃO

**Certidão Número:** 2020100199234

**Validade:** Esta certidão tem validade até 05/12/2020.

**Nome Social:** ---

**Nome:** REGINA PEREIRA DE ANDRADE EDUARDO

**CPF:** 104.368.277-51

**Inscrição:** 1329894-TE

**Livro:** 6094

**Folha:** 108

**Data do Registro/Cofen:** 17/08/2018

**Categoria:** TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

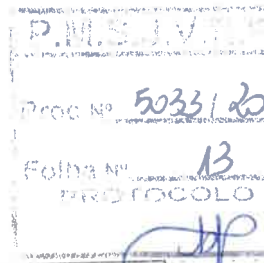
**Tipo da Inscrição:** PRINCIPAL

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro certifica que o(a) profissional supracitado(a) é TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, inscrito(a) sob o n.º 1329894-TE, com INSCRIÇÃO DEFINITIVA ATIVA desde 17/08/2018. E, conforme a Resolução 631/2020, Art. 2º, Inciso I, devido a pandemia causada pelo Covid-19, a apresentação desta certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício profissional, NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO COREN/RJ, porém deve ser acompanhada de outro documento de identidade válido em território nacional.

E, que não consta Processo Ético ativo em seu nome na presente data.

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RJ.

Certidão emitida em 09/06/2020 às 13:14:00.



#### ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

Esta certidão atesta a situação cadastral, ética e financeira do profissional de enfermagem, sendo emitida gratuitamente e apenas mediante requerimento do inscrito no Coren/RJ, nos termos do artigo 205 da Lei 5.172/1966.

A utilização desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade nas dependências do Coren-RJ ou através do site: <http://servicos.coren-rj.org.br>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



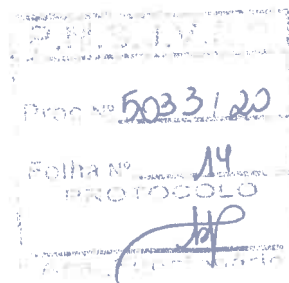
Sede: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone: (21) 3232-8730  
[www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

## DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, Regina Pereira de Andrade Eduardo CPF: 104.368.377-51  
Profissão: Secreária em Engenharia Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada Declaro que resido na  
Rua Manoel Evangelista do Carmo nº: 120  
Bairro: Santa Fé CEP: 25780-000  
Estado Rio de Janeiro Declaro ainda que estou ciente que a  
falsidade da presente declaração, me sujeitará as sanções civis, administrativas e  
criminais previstas na legislação aplicável.

São José do Vale do Rio Preto, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Regina Pereira de Andrade Eduardo  
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO RIO DE JANEIRO

120

REGINA PEREIRA ANDRADE DE EDUARDO

120

7020

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**REGINA PEREIRA DE ANDRADE EDUARDO**

DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1969  
Nº DE REGISTRO: 1086 1993 0310  
ZONA: 186  
SEÇÃO: 0127

MUNICÍPIO / UF: SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / RJ  
DATA DE EMISSÃO: 12/02/2009

Partido: *PTB*  
CATEGORIA: PRESIDENTE  
TRE-RJ

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL

CPF

Registro de Pessoas Físicas

184.368.277-51

REGINA PEREIRA DE ANDRADE EDUARDO

12/01/1969

Sistema Único de Saúde

REGINA PEREIRA ANDRADE EDUARDO

Data Nasc.: 12/01/1969 Sexo: F

203 5984 4515 0009

DISQUE SAÚDE 136

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

VALIDA EM 1983 QUANTO À FORMAÇÃO

12112767-2 DATA DE EMISSÃO: 24/03/98

REGINA PEREIRA DE ANDRADE EDUARDO

JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE

MARIA PEREIRA DE ANDRADE DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1969

RIO DE JANEIRO

TERM. 1210 C I PETHOPOLIS RI

120

APARATO DE IDENTIDADE

P.M.S.J.V.R.J.

5033/20

Folha Nº 15

PROTÓCOLO

*[Signature]*



LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REGISTRO GERAL 21.451.428-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2017

REGISTRO GERAL 113.582.937-32

CPF 113.582.937-32

TERESÓPOLIS RJ

C. CASM LIV 00024BA FLS 030

TERM 0009632 C 001

25/06/1985

DATA DE NASCIMENTO

TERESÓPOLIS/RJ

NATURALIDADE

FRANCISCA MARIANA DA SILVA

FILIAÇÃO

VALCI INACIO DE SOUZA

VALCINEIA DA SILVA SOUZA GOMES

NOME

TERREITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CIVIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura do Titular

Valcineia Gomes

0292

Polegar Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

VALCINEIA DA SILVA SOUZA GOMES

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1985

Nº INSCRIÇÃO 1389 1805 0389

D.V. ZONA SEÇÃO 195 0271

MUNICÍPIO / UF TERESÓPOLIS/RJ

DATA DE EMISSÃO 27/03/2018

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE TREZ-4

VÁLIDO BIOMÉTRICAMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 001.466.333

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL VALCINEIA DA SILVA SOUZA GOMES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE TERESÓPOLIS RJ BRASILEIRA

21427185

FRANCISCA MARIANA DA SILVA

CPF 113.582.937-32

DATA DE EMISSÃO 12/11/2018

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1985

DATA DE VALIDADE 12/11/2024

IDENTIDADE 214514283

OPÇÃO EXPEDIENTE DIC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

enei

Ampla Energia e Serviços S.A. Praça Leoni Ramos, 1 Niterói/RJ [CNPJ] 33050071000158 Insc. Est 80046561

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 6284169-6 Nº DO CLIENTE 6284169-6

VALCINEIA DA SILVA SOUZA CPF/CNF J:113582937-32

R FRANCISCO MIGNONE 505

SAO PEDRO-TERESOPOLIS-25956120 RT-12 32281 21 026250

Grupo B Subgrupo B1

Classe 01-RESIDENCIAL

Subclasse 01-RESIDENCIAL NORMAL

VENCIMENTO 25/05/2020

TOTAL A PAGAR (R\$) 172,16

CONTA REFERENTE A Mai/2020

Use este código para cadastro em Débito Automático: 6284169-6

Dados de Medição

Nº do medidor 428587

Leitura anterior 9594 16/04/2020

Leitura atual 9769 18/05/2020

Próxima leitura 17/06/2020

Fator multiplicador 1,0

Consumo do mês (kWh) 175

Consumo em dias 32 DIAS

Relatório de Pagamentos

Mês/Ano	kWh	Dias
Mai 2020	175	
Abr 2020	183	
Mar 2020	168	
Fev 2020	145	
Jan 2020	146	
Dez 2019	147	
Nov 2019	179	
Out 2019	171	
Set 2019	172	
Ago 2019	152	
Jul 2019	169	
Jun 2019	153	
Mai 2019	169	

Folha Nº 16

PROTÓCOLO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CETRAM - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Assinatura do Titular  
*Rosiméri da S. Costa*

Polégar Direito  
0292

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**686.020.497-49**

Nome  
**ROSIMERI DA SILVA COSTA**

Nascimento  
**01/02/1967**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.198.158-6  
DATA DE EMISSÃO 30/07/2014

NOME  
ROSIMERI DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO  
CASSIMIRO GOMES DA COSTA

MARIA JOVANA DA SILVA ROSADINHO

NACIONALIDADE  
RIO DE JANEIRO

DOC ORIGEM  
C. CASM LIV B-0027 FLS 221 TERM 9551  
TERESÓPOLIS RJ

CPF 686.020.497-49  
2 VIE

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem  
Inscrição - COREN RJ 000.743.898  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ROSI 10476649

NOME CIVIL  
ROSIMERI DA SILVA COSTA

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
TERESÓPOLIS RJ  
BRASILEIRA

FEIÇÃO  
CASSIMIRO GOMES DA COSTA

MARIA JOVANA DA SILVA ROSADINHO

IDENTIDADE 201981586 CRIÇÃO EMISSOR DIC

CPF 686.020.497-49 DATA DE EMISSÃO 05/10/2017

DATA DE NASCIMENTO 01/02/1967 DATA DE VALIDADE 05/10/2022

ABRIGADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
ROSIMERI DA SILVA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 01/02/1967

NÚMERO DO TÍTULO 0368 8948 0361

ZONA 038 SEÇÃO 0066

DATA DE EMISSÃO 24/03/2017

JUIZ ELEITORAL  
TERESÓPOLIS/RJ

PRESIDENTE  
TRE-RJ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CAIXA

Cartão do Cidadão

ROSIMERI DA SILVA COSTA

19053028334-01



Ampla Energia e Serviços S.A. Praça Leoni Ramos, 1  
Niterói/RJ | CNPJ 33050071000158 | Insc. Est. 80046561

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO	1874297-1
Nº DO CLIENTE	1874297-1
ROSIMERI DA SILVA COSTA	
CPF/CNPJ: 686020497-49	
EST DAS PIMENTEIRAS 00705 CS02	
PIMENTEIRAS-TERESOPOLIS-75963007 RT-17 32281 06 010200	

Classificação da Unidade Consumidora	
Grupo	B
Subgrupo	B1
Classe	01-RESIDENCIAL
Subclasse	01-RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Fornecimento	MONOFASICO
Modalidade tarifária	CONVENCIONAL

Dados da Conta	
VENCIMENTO	12/06/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	252,38
CONTA REFERENTE A	Mai/2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:  
**1874297-1**

Dados do Medidor	
Nº do medidor	1389315
Leitura anterior	28980 23/04/2020
Leitura atual	29241 25/05/2020
Próxima leitura	24/06/2020
Fator multiplicador	1,0
Consumo do mês (kWh)	261

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
Mai 2020	261	
Abr 2020	233	
Mar 2020	248	
Fev 2020	241	
Jan 2020	248	
Dez 2019	209	
Nov 2019	244	
Out 2019	222	
Sep 2019	230	
Ago 2019	232	
Jul 2019	244	
Jun 2019	199	

P. M. SILVA  
 PROC Nº 5033 / 20  
 Folha Nº 18  
 PROTOCOLO  
 JEF

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal



**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Identificação

**076.988.737-65**

Nome: **ANA PAULA DO NASCIMENTO**

Nascimento: **28/03/1979**

PRESUNTO

Proc Nº 5033 / 20

Folha Nº 19

PROCOLO

Ass. 



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

# CERTIDÃO

**Certidão Número:** 2020100208543

**Validade:** Esta certidão tem validade até 15/08/2020.

**Nome Social:** —

**Nome:** ANA PAULA DO NASCIMENTO

**CPF:** 076.988.737-65

**Inscrição:** 585568-TE

**Livro:** 2371

**Folha:** 194

**Data do Registro/Cofen:** 19/11/2010

**Categoria:** TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

**Tipo da Inscrição:** PRINCIPAL

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro certifica que o(a) profissional supracitado(a) é TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, inscrito(a) sob o n.º 585568-TE, com INSCRIÇÃO DEFINITIVA ATIVA desde 28/01/2011. E, conforme a Resolução 631/2020, Art. 2º, Inciso I, devido a pandemia causada pelo Covid-19, a apresentação desta certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício profissional, NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO COREN/RJ, porém deve ser acompanhada de outro documento de identidade válido em território nacional.

E, que não consta Processo Ético ativo em seu nome na presente data.

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTA ACORDO/PARCELAMENTO de débitos referente a anuidades com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, estando a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

**Processo(s) de Dívida Ativa:**

**Anuidade(s):**

Processo Coren-RJ de Dívida Ativa Nº 2017.30329

Execução Judicial Protocolo Nº 00652722220174025118

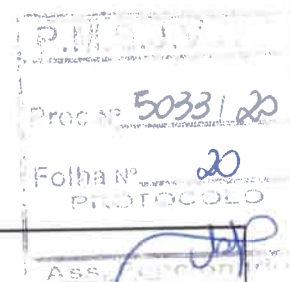
Certidão emitida em 30/06/2020 às 14:44:00.

### ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

Esta certidão atesta a situação cadastral, ética e financeira do profissional de enfermagem, sendo emitida gratuitamente e apenas mediante requerimento do inscrito no Coren/RJ, nos termos do artigo 205 da Lei 5.172/1966.

A utilização desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade nas dependências do Coren-RJ ou através do site: <http://servicos.coren-rj.org.br>  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sede: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone: (21) 3232-8730  
[www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



3226461



P. N. S. J. V. A. T.  
Folha nº 5033 / 20  
21  
PROTÓCOLO  
ABR 1970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSÍDIO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

ANA PAULA DO NASCIMENTO

CPF: 076.988.737-65 DATA NASCIMENTO: 28/03/1979

05103872864 12/04/2020 16/12/2010

MARICA JUVENAL DO NASCIMENTO

TERESOPOLIS, RJ

14/04/2015

55706832295

RJ291279848

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

1119921689

PROIBIDA PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10968855-6 DATA DE EXPEDICAO: 15/04/94

NOME: ANA PAULA DO NASCIMENTO

MARIA JUVENAL DO NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1979

RIO DE JANEIRO

REG. PRODEM G. NASC. LIV. AZ4 FLS. 64

TERM. 14052 JC 1 RIO DE JANEIRO RJ

ASSINATURA DO TITULAR: [assinatura]

LEI N.º 116 DE 20/08/83

6136-1VIA

881

E PROIBIDO PLASTIFICAR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Conselho Federal de Engenharia  
 INSCRIÇÃO - COREN-RJ 585.588

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CPF: 076.988.737-65

DATA DE EMISSÃO: 30/09/2011

DATA DE VALIDADE: 30/09/2016

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1979

RES: RJ

BRASILEIRA

TERRETORIO NACIONAL

1902110705000080002095

1902110705000080002095

Ampla Energia e Serviços S.A.  
 Praça Leonil Romus, 1  
 São Domingos - Niterói/RJ - Cep: 24210-205 | CNPJ: 05.050.071/0001-50  
 Inscrição Estadual: 90.048.561 | www.apel.com.br

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 7582922-3	Nº DO CLIENTE 7582922-3
ANA PAULA DO NASCIMENTO	
RUA MINAS GERAIS 00600 LT 101 -	
SÃO PEDRO - TERESÓPOLIS - 25956025	
CPF/CNPJ: 076.988.737-65	
Nota: 09 32281 08 001751-1	

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
20/07/2020	373,65
CONTA REFERENTE A JUL/2020	

Histórico das Faturações		
Mês/Ano		kWh/Dias
JUL/2020		308
JUN/2020		280
MAI/2020		287
ABR/2020		300
MAR/2020		256
FEV/2020		261
JAN/2020		273
DEZ/2019		207
NOV/2019		213
OUT/2019		254
SET/2019		229
AGO/2019		234
JUL/2019		197

Dados de Medição	
Nº do medidor	1389253
Leitura anterior	37135 12/06/2020
Leitura atual	37443 13/07/2020
Próxima leitura	12/08/2020
Fator multiplicador	1,00
Consumo do mês (kWh)	308
Número de dias	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe 01-RESIDENCIAL
Subclasse		
01-RESIDENCIAL NORMAL		
Grupo de fornecimento	Modalidade Tarifária	CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco						
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Serie	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	
15/07/2020	020640693	1	332,59	31,00%	103,10	
817B.0D0C.77E9.81G1.8BD0.4278.477A.57E6						

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifaria(s) aplicada(s) no mês	Atual: VERDE - Anterior: VERDE
Valor do Consumo do Mes			332,59
Cartão de Todos - 0800 283 8916			23,10
Bonus Itaipu			-2,97
Multa por Atraso			5,05
Juros do Mes			0,84
Contr. custeio serv. illum pública - Municipal			15,04

BASE CAI C-332,59 ALIQUOTA 31,00% VALOR 103,10 COFINS - BASE CAI C-332,59 ALIQUOTA 6,75% VALOR 22,38

P. RESIDENCIAL

Proc. Nº 5033/100

Folha Nº 22

PROTOCOLADO

Ass. Funcionário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO 5033 / 2020

NÚMERO

ANO

FOLHA Nº. 23

RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

Conte 22 folhas à ADM  
Em 27/07/2020

"HAIS DOS SANTOS PEIXOTO"  
Estagiária

Recebido em 27/07/20  
[Signature]

Com base em nossos  
levantamentos na presente  
não existe disponibi-  
lidade de vagas e nem  
concurados aprovados  
aguardando a convocação  
do Fm 6.

Em: 30/07/20

[Signature]

À Secretaria de  
Administração  
Em: 28/07/20

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
RECEBIDO EM 30/07/2020

Vai ao setor de contratos.  
Em: 28/07/2020

[Signature]  
Regis Silveira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 3266

[Signature]  
Graça Taraco Paes  
Auxiliar Administrativo  
Matr. 1975

Recebido em 29/07/2020

[Signature]  
Setor de Contratos, Convênios, Certidões e Licitações

Vai ao DRH para informar  
quanto a existência de vagas,  
aprovadas no último concurso  
e demais informações de praxe.

Em: 29/07/2020

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Responsável pelo Setor de  
Contratos, Convênios e Certidões

Informo que existem as dotações nºs:  
3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129  
3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do  
Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa  
para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por  
Tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e  
da Saúde). E nº: 3004.10.271.0115.2.007 –  
3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do  
Município – Obrigações Patronais – Fontes:  
Recursos Próprios e da Saúde). Informo, ainda, que  
nesta dotação é Empenhada todos os servidores do  
HMST e da SMS. À SECI para trâmites.

Em, 30/07/2020

[Signature]  
Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos  
Setor de Saúde

RECURSOS HUMANOS  
RECEBIDO EM 30/07/2020

[Signature]  
Pedro Henrique Maciel Pereira  
Estagiário  
Matr. 10446

RECEBIDO EM 30/07/2020

[Signature]  
SECRETARIA INTERNA

Anexadas folhas de n° 24 (vinte e quatro) ao n° 26 (vinte e seis) com o parecer desta Secretaria. A Sec. de Administração, em 06/08/2020

Renata de Santos  
Ouvido: 3  
110678

Recebido em 06/08/20  
Sec. de Adm.

A. P.G.M. para es de vidos lms.

Em, 06/08/20

*[Signature]*

Em tempo ao Setor de Contratos

Em, 06/08/20

*[Signature]*

Recebido em 06/08/2020

Ribeiro 10469  
Setor de contratos Convênios Certidões e Licitações

Anexada minuta de contrato sob folha de n° 27, vá à Assessora jurídica da S.M.S para análise, atentando-se para a data de 30/07/2020 oriunda do DRH.

Em: 06/08/2020

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios e Certidões  
Mat: 2345

SECRETARIA DE SAUDE  
RECEBIDO EM 10/08/2020  
3465  
SECRETARIA E MATRICULA

Anexei parecer de fls. 28 a 32. A Sec. de Administração. Em 11/8/2020

*[Signature]*  
Caira Rezende Furtado  
Mat: 2345  
095/10-150542

Recebido em 11/08/20  
Sec. de Adm.

A Secretaria de Administração

Em, 11/08/20

*[Signature]*

AO Setor de Contratos e Convênios p/ providências. Em 11/08/2020

*[Signature]*

Recebido em 11/08/2020

Ribeiro 10469  
Setor de contratos Convênios Certidões e Licitações

Vá ao D.R.H para informar referência e vencimentos para o cargo de técnico de enfermagem e posteriormente ao G.P. para deliberação.

Em: 11/08/2020

Ribeiro 10469

JUNTEI A FOLHA N° 33


EM: 11 / 08 / 2020

Ribeiro 10469

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. <u>5033/2020</u>
Fl. nº <u>24</u>
 Sec. de Controle Interno

**PARECER**

**Processo n.º 5033/2020** - Secretaria Municipal de Saúde - Solicita contratação de Profissionais de Saúde, 08 (oito) Técnicos de Enfermagem para atuar no enfrentamento da situação emergencial de saúde em virtude da pandemia causada no combate do Novo Coronavírus - COVID 19.

DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n.º 0178/HOSP/2020, requer nos autos a contratação em caráter emergencial e por tempo determinado de 08 (oito) Técnicos de Enfermagem, para atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Santa Theresinha no enfrentamento de situação emergencial de saúde em virtude da pandemia causada no combate do Novo Coronavírus - COVID 19.

Apresenta justificativas para a contratação emergencial dos profissionais, às fls. 02/03.

As referidas contratações são por prazo determinado nos termos do Art. 3º e Art. 2º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 1294/2006.

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo ao 1º Quadrimestre de 2020, publicado em 15 de junho de 2020, registra que a despesa com pessoal corresponde a 48,53% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, obedecendo aos Limites Legais previstos pela LC n.º 101/2000 (LRF).


O Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes, expediu MEDIDA CAUTELAR para afastar a exigência do cumprimento dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF n.º 101/2000, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente da COVID 19, razão pelo qual o presente processo não segue acompanhado de Impacto Orçamentário-Financeiro.

***LRF 101/2000***

***Art. 16.*** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 50331/2020
Fl. nº 25

Sec. de Controle Interno

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*  
*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Embora não haja no presente, informação da Secretaria Municipal de Administração, sobre a existência de vagas em aberto para os cargos solicitados, considerando a necessidade exposta, verifica-se a possibilidade das contratações em questão. -

Para casos emergenciais, revela-se a possibilidade da adoção de medidas excepcionais e temporárias, desde que de forma proporcional e justificada.

Considerando o momento de crise mundial na saúde em virtude do Novo Coronavírus, necessário se faz a adoção de medidas por parte do poder público, para buscar da forma mais eficaz possível, êxito no combate a essa pandemia.

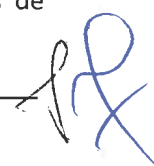
Verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 que prevê:

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

**IV** - *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*


Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício n.º 134/HOSP/2020, objeto do Processo n.º 2312/2020, tomou providências para elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter de emergência de profissionais de saúde para os cargos de





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	5033/2020
Fl. nº	26
	
Sec. de Controle Interno	

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médicos e Serventes, a fim de atender as demandas existentes.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Considerando, com base nos dados disponibilizados pelo Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 1º quadrimestre de 2020, que a despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo corresponde a 48,53% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.

Considerando a necessidade de contratação emergencial dos profissionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19.

Somos pela contratação emergencial dos profissionais solicitados, classificados nos termos Processo Seletivo elaborado em conformidade com o Processo n.º 2312/2020.

A presente contratação deverá obedecer o prazo previsto no Art. 3º e Art. 2º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 1294/2006.

Tendo em vista às presentes considerações, esta SECI opina pelo prosseguimento do presente feito, devendo ser observado o que determina o §2º, Art. 6º, do Decreto n.º 3.089/2020.

À Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de Agosto de 2020.

  
**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº \_\_\_\_\_ Folhas nº \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador do CPF: **XXXXXXXXXXXX**, CI n.º **XXXXXXXXXX**, COREN n.º **XXXXXXXX** residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXX**, bairro, Município, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no **Processo n.º XXXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Técnico (a) de Enfermagem, referência – VIII, **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento **XXXXXX**) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em **XX** de **XXXXXX** de **XXXX** e findando-se em **XX** de **XXXXXX** de **XXX**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$**XXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXX**), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034- 3.1.90.04- Fontes (Manut. da Atividade da Secretaria de Saúde contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) .E n.º 3004.10.271.0115.2.007- 3.1.90.13 Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde) **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor da verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, em xx de xxxx de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado  
cc nº 5033/20

**BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA FONSECA**  
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Theresinha

folha nº 27  
**MAGNO FARACO DA SILVA**  
Diretor Municipal de Saúde



Processo Administrativo nº: 0005033/2020

**EMENTA:** Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pela Decreto Legislativo nº 007/2020. Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020, bem como da Lei Municipal nº 1294/2006. Requisitos. Considerações.

### **INTRÓITO**

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de contratação de Enfermeiros conforme informado às fls. 02 e 03.

O Departamento de Pessoal do Município informa que não existem vagas, entretanto partindo do princípio que o Município está com Calamidade em Saúde Pública Decretada nos termos do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, logo a contratação de enfermeiros é essencial a continuação do serviço público.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06/2020.

### **DO ART. 4º, DA LEI nº 13.979/2020**

A ideia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa ideia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano,



reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de exceção que *devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.*<sup>1</sup>

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de contratar enfermeiros para trabalharem no Hospital de Campanha no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 007/2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES<sup>2</sup> *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A*

---

<sup>1</sup> Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

<sup>2</sup>In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.





*dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público<sup>3</sup>, no caso, à vida das pessoas.*

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.<sup>4</sup>

Na mesma linha de raciocínio ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL<sup>5</sup>:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, retificado pelo Decreto Legislativo nº 007/2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

<sup>5</sup>Encontrado:[http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa\\_de\\_licitacao/cintra\\_do\\_amaral\\_2006\\_09\\_19\\_01.php](http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php) - acesso em: 19/03/2020.



interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA<sup>6</sup> sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à **verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador,** pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.”

Logo, a contratação que se solicita em fls. 02 e 03 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, *repise-se, o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*<sup>7</sup>

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

### **DA LEI MUNICIPAL Nº 1294/2006**

---

Urge salientar que o Município possui lei própria que regulamenta as contratações diretas por prazo determinado, sendo assim deverá a contratação ser realizada nos termos do art. 2º da Lei nº 1294/2006 da Lei Municipal.

<sup>6</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



## CONCLUSÃO

---

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §§1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Deverá a contratação ser realizada nos termos do art. 2º da Lei nº 1294/2006 da Lei Municipal.

Às fls. 24 a 26 há parecer da SECI opinando pelo prosseguimento da contratação.

Em fl. 27, consta minuta de contrato que aprovo nos termos do paragrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria de Administração para tramites.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de agosto de 2020.

**Laira Rezende Furtado**

Assessora Jurídica  
OAB/RJ 136.572



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
 FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO

5033 / 2020

NÚMERO

ANO

FOLHA Nº 33

*Receitas*

RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

<p>INFORMO QUE A REF. DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM É REFERÊNCIA VIII E O VENCIMENTO É R\$ 1.449,78 ( MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). EM 13/08/2020</p>	<p>e presente ao C.P.        Em: 13/08/2020        Considera-se nulo o despacho anterior.        Em: 13/08/2020</p>
<p><i>Ofício</i></p>	<p>Pedro Henrique Maciel Pereira        Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios e Certidões        Matr. 2245</p>
<p><i>Mareia Dias</i>        Administrativa        Matr.: 2875</p>	<p>Informo que anexei as folhas do nº 34 ao nº 36, referentes ao e-mail recebido da S.M.S.        Em 17/08/2020.</p>
<p><b>EFEITO</b>    13 / 08 / 20</p> <p>AutORIZO o procedimento de contratação, sob o termo de Referência de conformidade com o pareceres examinados nos autos, PGM/SECI nº 24/30, interinamente para providências necessárias.    Em: 13/08/2020</p>	<p><i>Rafael de Mello Féo</i>        Auxiliar Administrativo        Matrícula: 3182</p> <p>Anexadas as folhas do nº 37 ao nº 56, sendo as folhas do nº 37 ao nº 44, referentes aos contratos nºs 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 236/2020, extintos as folhas do nº 45 ao nº 52 e publicação no D.O. folhas do nº 53 ao nº 56. Encaminhado ao DRH para providências. Em 21/08/2020.</p>
<p><i>Marilene Araújo de Souza</i>        Oficial de Gabinete        Matrícula: 063</p> <p>Recebido em 13/08/2020</p> <p>Sector de contratos Convênios e Licitações</p>	<p><i>Rafael de Mello Féo</i>        Auxiliar Administrativo        Matrícula: 3182</p> <p>Em tempo, informo que anexei as folhas nº 57 e 58, referentes</p>

A corrigenda e sua respectiva  
publicação no D.O.  
Em 25/08/2020.

  
Rafael de Mello Féo  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3182

JUNTEI A FOLHA Nº

EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

---

**Documentos**

1 mensagem

---

**Hospital Maternidade Santa Theresinha** <hospitalsjvp@gmail.com>  
Para: Ana Lucia Medeiros <contratos.admriopreto@gmail.com>

17 de agosto de 2020 10:37

Bom dia,

Conforme contato por telefone encaminho os documento do técnico de enfermagem Maicon Roberto afim de ser confeccionado o contrato através do processo nº 5033/2020.

Att;

Betânia



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**Maicon Roberto.pdf**  
885K

Proc Nº 5033/2020  
Folha Nº 34  
Roberto  
Ass. Funcionário


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Conselho Federal de Enfermagem**  
 Inscrição - COREN RJ 001.334.551  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**NOME CIVIL**  
**MAICON ROBERTO DA SILVA SANTOS**

**NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE**  
 RIO DE JANEIRO RJ BRASILEIRA

*Maicon Roberto S. Santos*  
 Nº 15591575

**PLACADO**  
 SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS  
 CPF 135.063.207-42 DATA DE EMISSÃO 09/09/2018

DATA DE NASCIMENTO 16/08/1990 DATA DE VALIDADE 00/00/2023

IDENTIDADE 241327931

UNIDADE EXPEDIDORA DIC

emissão: 16/08/2018 - 15:00h

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO Nº 24.132.793-1 DATA DE EMISSÃO 05/06/2015

NOME MAICON ROBERTO DA SILVA SANTOS

PLACADO SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS DATA DE NASCIMENTO 16/08/1990

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO RJ

DOC. QUEM C. NASC LIV A-499 F15 151 TERM 43429 C. 009

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 135.063.207-42 Nº 241327931

UNIDADE EXPEDIDORA DIC

emissão: 05/06/2015 - 14:00h

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA CASPENSIS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0292  
 Polegar Direito

*Maicon Roberto da S. Santos*

CARTÃO DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição

135.063.207-42

Nome:

Nascimento:

Proc Nº 5033/2020  
 Folha Nº 35  
*[Assinatura]*  
 Ass. Funcionário

Prezado Profissional de Enfermagem,  
Consta em nosso cadastro que a cobrança da anuidade 2019, ainda esta em aberto.  
Desse forma, estamos encaminhando um novo boleto atualizado e corrigido no valor  
do seu debito.  
Informamos que caso deseje parcelar, encontra-se disponivel no site [servicos.cor  
en-rj.org.br](http://servicos.cor<br/>en-rj.org.br) opcao de parcelamento em ate 5 vezes.  
Aproveite esta oportunidade e fique regular com o Conselho Regional de Enfermage  
m que lhe garante o exercicio legal da profissao.  
Desconsidere esse boleto caso ja tenha quitado a anuidade 2019.

 **BANCO DO BRASIL**

CORP BANK SEDAN RJ  
CENOP OPER BR MG



721919506919124000000972830100719



CTC NOVA IGUAÇU RJ PL4  
MAICON ROBERTO DA SILVA SANTOS  
R MATO GROSSO 629 CS 30-SANTA CECILIA  
25957-250 TERESOPOLIS RJ

Proc Nº 5033 160  
Folha Nº 36  
[Signature]  
Ass. Funcionário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc N° 5033/20  
Folha N° 37  
Ass. Funcionário

CONTRATO N° 228/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição n° 1955 Folhas n° 13  
Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.


O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GILBERTO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ALADDIN DA SILVA FREITAS**, Portador do CPF n.º 124.930.277-36, CI n.º 22.269.624-7 – DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 001.272.668, residente e domiciliado à Estrada São José-Teresópolis, s/n, São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 5033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Técnico de Enfermagem, referência – VIII. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e Obrigações Patronais – Fontes; Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes; Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ALADDIN DA SILVA FREITAS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA  
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Terezinha

  
MAGNO FARACO DA SILVA  
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.F.  
Proc.º 5033/20  
Folha Nº 38  
3182  
Funcionário

CONTRATO Nº 229/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº 1955 Folhas nº 14  
Em 18 de Agosto de 2020.

Termo de contratação de Funcionário  
tempo determinado para  
atendimento de necessidade  
temporária de excepcional  
interesse público, nos termos  
das Leis Municipais n.º 1294,  
de 31 de outubro de 2006 e  
1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **ANA PAULA DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF n.º 076.988.737-65, C.I. n.º 10.968.855-6 – IFP/RJ, COREN RJ n.º 000.585.568, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, n.º 600, LT. 101, São Pedro, Teresópolis – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 5033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Técnica de Enfermagem, referência – VIII. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes; Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ANA PAULA DO NASCIMENTO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA  
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

  
MAGNO FARACO DA SILVA  
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.  
PRETO  
Proc Nº 5033/20  
Folha Nº 39  
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 230/2020

Termo de con  
determinado  
para  
atendimento de necessidade  
temporária de excepcional  
interesse público, nos termos  
das Leis Municipais n.º 1294, de  
31 de outubro de 2006 e 1312 de  
12 de abril de 2007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº 1955 Folhas nº 14  
Em 18 de Agosto de 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **EDIMILSON SILVA DA COSTA**, Portador do CPF n.º 053.864.487-73, C.I. n.º 09.919.318-7 – DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.899.260-IS, residente e domiciliado à Rua Vinte e Quatro de Março, n.º 60, Jardim Paraíso, Além Paraíba – MG, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 5033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Técnico de Enfermagem, referência – VIII. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes; Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
EDIMILSON SILVA DA COSTA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA  
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

  
MAGNO FARACO DA SILVA  
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.  
PRETO  
Proc Nº 5033/20  
Folha Nº 40  
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 231/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº 1955 Folhas nº 14  
Em 18 de Agosto de 2020.

Termo de  
tempo determinado para  
atendimento de necessidade  
temporária de excepcional  
interesse público, nos termos  
das Leis Municipais n.º 1294,  
de 31 de outubro de 2006 e  
1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **REGINA PEREIRA DE ANDRADE EDUARDO**, Portadora do CPF n.º 104.368.277-51, C.I. n.º 12.112.787-2 – IFP/RJ, COREN RJ n.º 001.329.894-TE, residente e domiciliada à Rua Manoel Evangelista do Carmo, n.º 120, Santa Fé, São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 5033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Técnica de Enfermagem, referência – VIII.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde).

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006.

**CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
REGINA PEREIRA DE ANDRADE  
EDUARDO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA  
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

  
MAGNO FARACO DA SILVA  
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P  
Proc N° 5033/20  
Folha N° 91  
Ass. Funcionário

CONTRATO N° 232/2020

Termo de contrato por tempo determinado atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição n° 1955 Folhas n° 15  
Em 18 de Agosto de 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **ROSIMERI DA SILVA COSTA**, Portadora do CPF n.º 686.020.497-49, C.I. n.º 20.198.158-6 – DETRAN/RJ, COREN RJ n.º 000.743.898, residente e domiciliada à Estrada das Pimenteiras, n.º 705, Pimenteiras, Teresópolis – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 5033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá a função de Técnica de Enfermagem, referência – VIII. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes; Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa de qualquer dos contratantes; III – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** esta estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ROSIMERI DA SILVA COSTA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA  
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

  
MAGNO FARACO DA SILVA  
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P

PRETO Proc Nº 5033/20

Folha Nº 42

Assinatura do Funcionário

CONTRATO Nº 233/2020

Termo de contrato determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1955 Folhas nº 15

Em 18 de Agosto de 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **VALCINEIA DA SILVA SOUZA GOMES**, Portadora do CPF nº 113.582.937-32, C.I. nº 21.451.428-3 – DETRAN/RJ, COREN RJ nº 001.466.333, residente e domiciliada à Rua Francisco Mignone, nº 505, São Pedro, Teresópolis – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no **Processo n.º 5033/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** a **CONTRATADA** exercerá a função de Técnico de Enfermagem, referência – VIII. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte da **CONTRATADA** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal  
Contratante

  
VALCINEIA DA SILVA SOUZA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA

Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

  
MAGNO FARACO DA SILVA

Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.  
Proc Nº 5033/20  
Folha Nº 43  
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 234/2020

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº 1955 Folhas nº 15  
Em 18 de Agosto de 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **WELLINGTON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Portador do CPF n.º 088.371.497-35, CI n.º 13.167.793-2 – IFP/RJ, COREN RJ n.º 000.942.419-TE, residente e domiciliado à Travessia Arlindo Carreiro, n.º 263, Paineira, Teresópolis – RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 5033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Técnico de Enfermagem, referência – VIII. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 - 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19 - Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007 - 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes; Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
WELLINGTON DA CONCEIÇÃO DE  
SOUZA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA  
Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

  
MAGNO FARACO DA SILVA  
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.  
Proc. Nº 5033/20  
Folha Nº 44  
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 236/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1955 Folhas nº 16

Em 18 de Agosto de 2020

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GILBERTO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n.º 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **MAICON ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Portador do CPF n.º 135.063.207-42, CI n.º 24.132.793-1 – DIC/RJ, COREN RJ n.º 001.334.551, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 629, Santa Cecília, Teresópolis – RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no Processo n.º 5033/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Técnico de Enfermagem, referência – VIII. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 17 de agosto de 2020 e findando-se em 16 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 1.449,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do Covid19- Contratação por tempo Determinado – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). E n.º: 3004.10.271.0115.2.007- 3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde). **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13. **CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º: 1294 de 31 de outubro de 2006. **CLÁUSULA NONA:** Caso ocorra a interrupção dos serviços por parte do **CONTRATADO** este estará sujeito a multa de 80% (oitenta por cento) do valor das verbas rescisórias. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal  
Contratante


  
MAICON ROBERTO DA SILVA SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

  
BETANIA TEDESCO DA SILVEIRA  
FONSECA

Diretora de Enfermagem do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

  
GIOVANA FIGUEREDO PIRES  
Administradora Geral do Hospital Maternidade  
Santa Theresinha

Giovana Figueredo Pires  
Diretora Geral – HMST  
Mat: 3606





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P
Proc Nº 5033/20
Folha Nº 45
Ass. Funcionário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. Aladdin da Silva Freitas; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P
Proc N° 5033/20
Folha N° 46
Ass. Funcionário

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2020

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> Ana Paula do Nascimento; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>P.M.S.J.V.R.P</b>
Proc N° <u>5033/20</u>
Folha N° <u>47</u>
<i>[Assinatura]</i>
Ass. Funcionário

**EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo n° 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. Edimilson Silva da Costa; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e n° 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P
RIO PRETO
Proc N° 503/20
Folha N° 48
<i>[Handwritten Signature]</i>
Ass. Funcionário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **Regina Pereira de Andrade Eduardo**; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>P.M.S.J.V.R.P.</b>
RIO PRETO Proc Nº <u>5033/20</u>
Folha Nº <u>49</u>
<i>[Assinatura]</i> Ass. Funcionário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **Rosimeri da Silva Costa**; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

*[Assinatura]*  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> Valcineia da Silva Souza Gomes; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.


  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Wellington da Conceição de Souza**; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. Nº 5033/20
Folha Nº 52
Ass. Funcionário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Maicon Roberto da Silva Santos**; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 17 de agosto de 2020 e findando-se em 16 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Alvaro Louzada Miguel**; **FUNÇÃO:** Enfermeiro, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4919/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **Thaciane Pereira Correa**; **FUNÇÃO:** Enfermeira, referência X; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 2.086,85 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3004.10.302.0020.1.129-3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha e Programa para o Enfrentamento do COVID-19 - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes: 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fontes: Recursos Próprios e da Saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

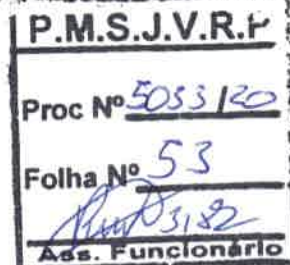
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Aladdin da Silva Freitas**; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e n.º 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> Ana Paula do Nascimento; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. Edimilson Silva da Costa; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> Regina Pereira de Andrade Eduardo; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **Rosimeri da Silva Costa**; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020**



**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **Valcineia da Silva Souza Gomes**; **FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Wellington da Conceição de Souza**; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5033/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **Maicon Roberto da Silva Santos**; **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem, referência - VIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 17 de agosto de 2020 e findando-se em 16 de fevereiro de 2021; **VALOR:** R\$ 1.449,78 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3004.10.302.0020.1.129 – 3.1.90.04 – Fontes: 01 e 04 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha e Programa para o enfrentamento do COVID 19 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3698/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **CARLOS EDUARDO FARACO FUNERÁRIA - ME**; **OBJETO:** Prestação de serviços de traslado fúnebre com fornecimento de urnas mortuárias, para a Secretaria Municipal, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se em 18 de agosto e findando-se em 17 de agosto de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta reais) Reserva da Dotação Orçamentária nº 131/2020, Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Fundo Municipal de Assistência Social – Assistência Comunitária – Benefícios, Projetos e Programas Sociais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos



**CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente aos Extratos e Contratos de nº 214/2020 a 233/2020, publicados no Diário Oficial da edição de nº 1.955.

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de agosto de 2020.

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 13 de agosto de 2020 e findando-se em 12 de fevereiro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de Agosto de 2020.

  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município.  
Edição nº 1957 Folhas nº 03  
Em 20 de Agosto de 2020.

## Atos da Administração

Proc Nº 5033/R0

Folha Nº 58

Ass. Funcionário

### AVISO IMPORTANTE - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 COMUNICADO QUANTO A LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, em conformidade com as especificações contidas nos anexos: I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, II – MEMÓRIA DE CÁLCULO, III – CÁLCULO DO BDI, IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, V - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, VI – PROJETO BÁSICO 1/2, VII – PROJETO BÁSICO 2/2, VIII – ART, IX - MINUTA DE CONTRATO, X - METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE GARANTIA ADICIONAL, XI - DECLARAÇÃO DE IDÔNEO, XII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS e XIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

**INFORMAMOS** aos senhores licitantes que:

A sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação (item 3.1.1.1 – Envelope “A”: Habilitação) e as propostas comerciais (item 3.1.1.2. Envelope “B”: Proposta), será realizada às 10:00 horas, do dia 27 de Agosto de 2020, na sala de licitações da Administração Municipal, situada na Rua Cel. Francisco Limongi, 125 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ. Após o recebimento dos envelopes, o certame será interrompido para análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação.

**COMUNICAMOS** aos senhores licitantes que:

A abertura do Envelope “B”: Proposta (item 3.1.1.2. do edital) será, se possível, no mesmo dia (27 de Agosto de 2020), às 14 horas. Havendo necessidade será agendado nova data para o evento.

Todas as outras informações continuam inalteradas.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de agosto de 2020.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro.  
Presidente da Comissão de Licitação

### **CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente aos Extratos e Contratos de nº 214/2020 a 233/2020, publicados no Diário Oficial da edição de nº 1.955.

#### **ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de agosto de 2020 e findando-se em 11 de fevereiro de 2021.  
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de agosto de 2020.

#### **LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 13 de agosto de 2020 e findando-se em 12 de fevereiro de 2021.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de Agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos